



640

13 24

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS  
**LEI Nº 2793, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.**



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO  
REMANEJO DE DOTAÇÕES PARA A ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
55.078,96.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejo de dotações  
para fins abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.078,96 (cinquenta  
e cinco mil e setenta e oito reais, noventa e seis centavos) nas seguintes Funcionais  
Programáticas abaixo descritas – Secret. de Município Saúde e do Meio Ambiente:

10.02.10.302.0037.2.129 – 3.1.5011.99.10 (2992) - R\$ **55.078,96** - Recurso 0040 -  
ASPS;

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior,  
servirão de recursos a redução de dotação das seguintes funcionais programáticas,  
abaixo especificadas:

– Secret. de Município Saúde e do Meio Ambiente:

|                                  |           |      |                  |
|----------------------------------|-----------|------|------------------|
| 10.02.10.301.0038.2.123          | 3.1.90.11 | 2455 | 15.000,00        |
| 10.02.10.301.0040.2.125          | 3.3.90.39 | 501  | 20.000,00        |
| 10.02.10.301.0040.2.125          | 3.3.90.36 | 498  | 1.000,00         |
| 10.02.10.301.0040.2.126          | 4.4.90.52 | 518  | 9.078,96         |
| 10.02.10.301.0040.2.126          | 3.3.90.30 | 507  | 10.000,00        |
| TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS |           |      | <b>55.078,96</b> |

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de disponibilizar recursos as Associações de  
Bairro para efetuarem o pagamento de pessoal da área de saúde -ESF.

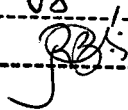
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

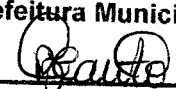
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias  
do mês de agosto do ano de 2011.**

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura  
09 / 08 / 2011

  
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
  
Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito